

ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 4.035/2017

Pregão Eletrônico nº 75/2017

OBJETO - Aquisição de reagentes, pelo tipo menor preço por lote.

Informamos ao interessado, em resposta à solicitação de Esclarecimento formulada pela **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.** ao **Pregão Eletrônico nº 75/2017**, o que segue:

HEXIS CIENTÍFICA LTDA.:

PERGUNTA: O pregão em referência, número **75/2017** divulgado pelo **SAAE**, foi instituído de forma exclusiva para Micro Empresas.

De acordo com o artigo 48 da LC 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor **seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

Na mesma lei, temos as exceções de abertura exclusiva de licitações de microempresa:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

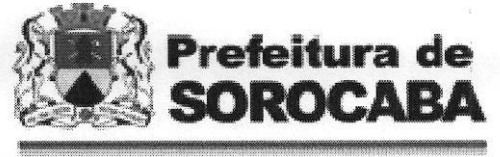
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Portanto, vimos através desta, solicitar que seja revisto a opção de participação exclusivo de microempresa e a liberação de nossa participação do certame em questão, aumentando desta forma, a competitividade entre um número maior de fornecedores.

RESPOSTA:

1 - Em resposta ao questionamento realizado pela empresa Hexis referente ao **PE 75/2017** a exclusividade a ME / EPP determinada para este ato licitatório se baseia no que determina os **arts 170, IX e 179 da Constituição Federal**, **art 44 da LC 123/2006** e **Lei Complementar 147/14**.

2 - No **Art. 48**. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3 - O critério de exclusividade a ME/EPP adotado é obrigatório e tem como objetivo claro e legal o favorecimento e estímulo a empresas de pequeno porte, conforme disposto legislação em vigência.

Sorocaba, 21 de setembro de 2017.


RAQUEL DE CARVALHO MESSIAS
Pregoeira